



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.0301.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 28/01/2025
ABERTURA: 09h00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 001.0602.001/2025

ID CONTRATAÇÃO Nº PE0012025
ID CONTRATO Nº 01.06022025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
GOVERNADOR LUIZ ROCHA E A EMPRESA
RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR
LTDA, CNPJ nº 17.134.601/0001-90

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 01.578.554/0001-33, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA, e a empresa RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.134.601/0001-90, com sede na AV. SEVERO EULALIO, 765, CANTO DA VARZEA, PICOS – PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO, Identidade nº 2.113.095 SSP – PI e do CPF nº 002.366.223-90, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 06.0301.0001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Item	Nome	MARCA	Unidade	Preço Estimado	Quantidade	Total
1	Açafrão, tempero puro em pó, embalado em 100 gramas.	TEMPERO DA VOVÔ	UND.	R\$ 4,49	175	R\$ 785,75
2	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar em Embalagem de 1kg	OLHO D'AGUA	Pacotes	R\$ 3,87	2.500	R\$ 9.675,00
3	Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido,	DONA TEREZA	Quilogramas	R\$ 23,88	20	R\$ 477,60
4	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, em embalagem de 1kg	CELTA	Pacotes	R\$ 4,72	4.250	R\$ 20.060,00
5	Bebida láctea sabor morango	LONGÁ	Bandejas	R\$ 4,95	600	R\$ 2.970,00
6	Biscoito cream cracker 3/1, acondicionado em embalagem una.	POTY	Pacotes	R\$ 5,45	650	R\$ 3.542,50
7	Biscoito tipo Maisena 3/1 acondicionado em embalagem una.	ESTRELA	Pacotes	R\$ 5,91	4.000	R\$ 23.640,00
8	Biscoito tipo maria sabor chocolate, 400g.	FORTALEZA	Pacotes	R\$ 4,59	1.150	R\$ 5.278,50
9	Carne Moída, partir da moagem e homogeneização de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos	BONNA	Quilogramas	R\$ 15,60	3.250	R\$ 50.700,00
10	Coco ralado 100g	SO COCO	Pacotes	R\$ 3,03	450	R\$ 1.363,50
11	Chocolate em pó, 500g.	NESTLE	Pacotes	R\$ 22,91	2.550	R\$ 58.420,50
12	Corante 30g.	SÃO MARCOS	Pacotes	R\$ 4,01	125	R\$ 501,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

13	Feijão do Tipo Cariquinha, 1KG	D'CASA	Pacotes	R\$ 5,76	1.150	R\$ 6.624,00
14	Feijão do Tipo Preto, 1kg	D'CASA	Pacotes	R\$ 6,13	450	R\$ 2.758,50
15	Flocos de arroz (flocão), Pct 500g.	BELLSABOR	Pacotes	R\$ 2,36	400	R\$ 944,00
16	Flocos de milho (flocão) Pct 500g.	BELLSABOR	Pacotes	R\$ 2,74	400	R\$ 1.096,00
17	Frango congelado 1kg.	COGRAN	Quilogramas	R\$ 10,48	3.000	R\$ 31.440,00
18	Linguiça - defumada, tipo calabresa 1kg	AURORA	Quilogramas	R\$ 14,41	175	R\$ 2.521,75
19	Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª, embalagem de 400g.	SOBERANO	Pacotes	R\$ 11,32	5.000	R\$ 56.600,00
20	Macarrão espaguete pct de 500g.	POTY	Pacotes	R\$ 4,84	3.000	R\$ 14.520,00
21	Margarina com sal 500g	ADORITA	UND.	R\$ 5,29	200	R\$ 1.058,00
22	Massa preparada sabores chocolate e coco 400g	MARATÁ	Pacotes	R\$ 12,86	400	R\$ 5.144,00
23	Milho branco para canjica 500g	MARATÁ	Pacotes	R\$ 5,73	1.200	R\$ 6.876,00
24	Molho de tomate peso aproximado 350g.	STELLA D'ORO	Pacotes	R\$ 2,35	1.500	R\$ 3.525,00
25	Milho verde em conserva 170g	DO GOIAS	Pacotes	R\$ 2,69	275	R\$ 739,75
26	Óleo de soja 900ml	CONCORDIA	Frascos	R\$ 7,72	212,5	R\$ 1.640,50
27	Ovos Cartela com 30 unidades	ALMEIDA	Cartelas	R\$ 15,87	700	R\$ 11.109,00
28	Pão tipo hot dog, peso aproximado 350g.	IDEAL	Unidades	R\$ 0,67	15.000	R\$ 10.050,00
29	Pimenta do reino 50g	SÃO MARCOS	Pacotes	R\$ 5,00	125	R\$ 625,00
30	Polpa de fruta sabor (acerola) 1kg	MIRADOR	Pacotes	R\$ 11,34	2.000	R\$ 22.680,00
31	Polpa de fruta sabor (maracujá) 1kg	MIRADOR	Pacotes	R\$ 18,42	3.000	R\$ 55.260,00
32	Polpa de fruta sabor (goiaba) 1kg	MIRADOR	Pacotes	R\$ 15,32	2.000	R\$ 30.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

33	Polpa de fruta sabor (abacaxi) 1kg	MIRADOR	Pacotes	R\$ 15,06	1.500	R\$ 22.590,00
34	Sal 1kg	GUSTAVO	Pacotes	R\$ 1,60	105	R\$ 168,00
35	Sardinha 125g	COQUEIRO	Unidades	R\$ 7,36	2.500	R\$ 18.400,00
36	Tomate	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 3,47	250	R\$ 867,50
37	Vinagre de alcool 500ml	MARATÁ	Frascos	R\$ 3,62	250	R\$ 905,00
Valor Global:						R\$ 486.196,60

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 486.196,60** (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 12 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0032 PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO

12 361 0032 2030 0000 AÇÕES DO PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE

33.90.30.00 Material De Consumo 1.552.00-001 001 1.552 320.864,28 0,00 320.864,28

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Luiz Rocha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Luiz Rocha – MA, 06 de fevereiro de 2025.

Maria Orlina Fernandes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Maria Ocilma Fernandes de Oliveira
MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NATANAEL RODRIGUES Assinado de forma digital por NATANAEL
DE ARAUJO:00236622390 RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Dados: 2025.02.06 11:21:22 -03'00'

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ: 17.134.601/0001-90

Representante Legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO, RGnº 2.113.095 SSP – PI e do
CPF nº 002.366.223-90
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0301.0001/2025
DATA: 28/01/2025

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA, CNPJ: 01.578.554/0001-33 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N – CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA

REPRESENTANTE: MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
DATA: 06/02/2025

CONTRATADO:

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ: 17.134.601/0001-90
AV. SEVERO EULALIO, 765, CANTO DA VARZEA, PICOS – PI
higienizarpicos@hotmail.com
(89) 3422-1287

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 486.196,60 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.0602.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA CNPJ nº 17.134.601/0001-90 Endereço: AV. SEVERO EULALIO, 765, CANTO DA VARZEA, PICOS–PI Endereço eletrônico (e-mail): higienizarpicos@hotmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar **DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2025 **Vigência:** 06/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 486.196,60 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO, Identidade nº 2.113.095 SSP – PI e do CPF nº 002.366.223-90. **CONTRATADA.** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 06 de fevereiro de 2025.



SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0391 | ISSN 2966-0602

Governador Luiz Rocha (MA), em 28 de janeiro de 2025

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.0602.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.0602.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA CNPJ nº 17.134.601/0001-90 Endereço: AV. SEVERO EULALIO, 765, CANTO DA VARZEA, PICOS-PI Endereço eletrônico (e-mail): higienizarpicos@hotmail.com OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025 Vigência: 06/02/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 486.196,60 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. CONTRATANTE. NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO, Identidade nº 2.113.095 SSP – PI e do CPF nº 002.366.223-90. CONTRATADA. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO -MA em 06 de fevereiro de 2025.

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares Da Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 14/02/2025 06:00:13

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 20/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
DATA DE ABERTURA: 28/01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0301.0001/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA, em 06 de fevereiro de 2025.

À EMPRESA:

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ: 17.134.601/0001-90
AV. SEVERO EULALIO, 765, CANTO DA VARZEA, PICOS – PI
higienizarpicos@hotmail.com
(89) 3422-1287

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e contrato Administrativo Nº 001.0602.001/2025, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autoriza-se o início do fornecimento.

Item	Nome	MARCA	Unidade	Preço Estimado	Quantidade	Total
1	Açafrão, tempero puro em pó, embalado em 100 gramas.	TEMPERO DA VOVÓ	UND.	R\$ 4,49	175	R\$ 785,75
2	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar em Embalagem de 1kg	OLHO D'AGUA	Pacotes	R\$ 3,87	2.500	R\$ 9.675,00
3	Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido,	DONA TEREZA	Quilogramas	R\$ 23,88	20	R\$ 477,60
4	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, em embalagem de 1kg	CELTA	Pacotes	R\$ 4,72	4.250	R\$ 20.060,00
5	Bebida láctea sabor morango	LONGÁ	Bandejas	R\$ 4,95	600	R\$ 2.970,00
6	Biscoito cream cracker 3/1, acondicionado em embalagem una.	POTY	Pacotes	R\$ 5,45	650	R\$ 3.542,50
7	Biscoito tipo Maisena 3/1 acondicionado em embalagem una.	ESTRELA	Pacotes	R\$ 5,91	4.000	R\$ 23.640,00
8	Biscoito tipo maria sabor chocolate, 400g.	FORTALEZA	Pacotes	R\$ 4,59	1.150	R\$ 5.278,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9	Carne Moída, partir da moagem e homogeneização de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos	BONNA	Quilogramas	R\$ 15,60	3.250	R\$ 50.700,00
10	Coco ralado 100g	SO COCO	Pacotes	R\$ 3,03	450	R\$ 1.363,50
11	Chocolate em pó, 500g.	NESTLE	Pacotes	R\$ 22,91	2.550	R\$ 58.420,50
12	Corante 30g.	SÃO MARCOS	Pacotes	R\$ 4,01	125	R\$ 501,25
13	Feijão do Tipo Cariquinha, 1KG	D'CASA	Pacotes	R\$ 5,76	1.150	R\$ 6.624,00
14	Feijão do Tipo Preto, 1kg	D'CASA	Pacotes	R\$ 6,13	450	R\$ 2.758,50
15	Flocos de arroz (flocão), Pct 500g.	BELLSABOR	Pacotes	R\$ 2,36	400	R\$ 944,00
16	Flocos de milho (flocão) Pct 500g.	BELLSABOR	Pacotes	R\$ 2,74	400	R\$ 1.096,00
17	Frango congelado 1kg.	COGRAN	Quilogramas	R\$ 10,48	3.000	R\$ 31.440,00
18	Linguiça - defumada, tipo calabresa 1kg	AURORA	Quilogramas	R\$ 14,41	175	R\$ 2.521,75
19	Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª, embalagem de 400g.	SOBERANO	Pacotes	R\$ 11,32	5.000	R\$ 56.600,00
20	Macarrão espaguete pct de 500g.	POTY	Pacotes	R\$ 4,84	3.000	R\$ 14.520,00
21	Margarina com sal 500g	ADORITA	UND.	R\$ 5,29	200	R\$ 1.058,00
22	Massa preparada sabores chocolate e coco 400g	MARATÁ	Pacotes	R\$ 12,86	400	R\$ 5.144,00
23	Milho branco para canjica 500g	MARATÁ	Pacotes	R\$ 5,73	1.200	R\$ 6.876,00
24	Molho de tomate peso aproximado 350g.	STELLA D'ORO	Pacotes	R\$ 2,35	1.500	R\$ 3.525,00
25	Milho verde em conserva 170g	DO GOIAS	Pacotes	R\$ 2,69	275	R\$ 739,75
26	Óleo de soja 900ml	CONCORDIA	Frascos	R\$ 7,72	212,5	R\$ 1.640,50
27	Ovos Cartela com 30 unidades	ALMEIDA	Cartelas	R\$ 15,87	700	R\$ 11.109,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

28	Pão tipo hot dog, peso aproximado 350g.	IDEAL	Unidades	R\$ 0,67	15.000	R\$ 10.050,00
29	Pimenta do reino 50g	SÃO MARCOS	Pacotes	R\$ 5,00	125	R\$ 625,00
30	Polpa de fruta sabor (acerola) 1kg	MIRADOR	Pacotes	R\$ 11,34	2.000	R\$ 22.680,00
31	Polpa de fruta sabor (maracujá) 1kg	MIRADOR	Pacotes	R\$ 18,42	3.000	R\$ 55.260,00
32	Polpa de fruta sabor (goiaba) 1kg	MIRADOR	Pacotes	R\$ 15,32	2.000	R\$ 30.640,00
33	Polpa de fruta sabor (abacaxi) 1kg	MIRADOR	Pacotes	R\$ 15,06	1.500	R\$ 22.590,00
34	Sal 1kg	GUSTAVO	Pacotes	R\$ 1,60	105	R\$ 168,00
35	Sardinha 125g	COQUEIRO	Unidades	R\$ 7,36	2.500	R\$ 18.400,00
36	Tomate	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 3,47	250	R\$ 867,50
37	Vinagre de alcool 500ml	MARATÁ	Frascos	R\$ 3,62	250	R\$ 905,00
Valor Global:						R\$ 486.196,60

Atenciosamente,


MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO